de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos20/09/2024 16:36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.166.939/0001-07 e ARQ VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.169.117/0001-07, PROCESSO N.º 1103145-12.2024.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 25/09/2024, às fls. 5501/5508, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.166.939/0001-07 e ARQ VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.169.117/0001-07 (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, n.º 111, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.050-030 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram as relações de credores (segregadas por empresa e consolidada), com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidas no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às fls. 5488/5494 e 5495/5500 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relações de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes das Relações de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail grupoarquiplan@laspro.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo, conforme Comunicado CG nº 219/2018, expedido pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 4-) PASSIVO FISCAL: As Recuperandas informam que possuem um passivo fiscal de R$ 10.603,18 (dez mil seiscentos e três reais e dezoito centavos), cujo detalhamento encontra-se às fls. 1348/1349 do processo de recuperação judicial. 5-) PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE OBJEÇÕES: Nos termos dos itens 8 e 11 da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (fls. 5501/5508 do processo de recuperação judicial), o Plano de Recuperação Judicial deve ser apresentado pelas Recuperandas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, na forma do artigo 53 da Lei 11.101/2005, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência. Nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55 da Lei 11.101/2005, não tenha sido publicado o Edital de Aviso aos Credores sobre o Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos04/10/2024 10:42

Massa Falida de Cukier & Cia Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1127627-24.2024.8.26.0100 ? PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA nela habilitou um crédito de R$ 737.057,14, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de setembro de 2024.

Companhia Gráfica P Sarcinelli ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1135534-50.2024.8.26.0100 ? Gersonita Miranda da Cruz. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Gersonita Miranda da Cruz nela habilitou um crédito de R$ 316.845,43, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de setembro de 2024.

Caron Indústria e Comércio de Roupas Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1139979-48.2023.8.26.0100 ? Sebastião Coutinho. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Sebastião Coutinho nela habilitou um crédito de R$ 6.782,32, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. ? CNPJ 53.506.366/0001-01 e ELEITA ENGENHARIA LTDA. ? CNPJ 53.506.366/0001-01, PROCESSO Nº 1177253-46.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores: LOCAL, DATA E HORA: A assembleia ocorrerá de forma virtual, por meio da plataforma digital Zoom, em 1ª (primeira) convocação, no dia 14/11/2024, às 14 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo ambiente virtual, no dia 28/11/2024, às 14 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 13 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para cadastro no conclave assemblear os credores deverão acessar o Manual de Procedimentos mediante consulta aos autos, às fls. 3185/3187, ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: https://www.vivanteaj.com.br. ORDEM DO DIA: A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos, às fls. 1486/1600 do processo de Recuperação Judicial ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: https://www.vivanteaj.com.br. PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, por e-mail rjaliter@vivanteaj.com.br, documentação hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas jurídicas credoras: Com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora